MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.570, de 26 de janeiro de 2026.

Súmula: Define o órgão de imprensa responsável pelas publicações escritas dos atos oficiais do Município de Coronel Vivida.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido como órgão de divulgação e publicação escrita dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, o Jornal de Beltrão, editado pela Editora Jornal de Beltrão S/A, inscrita no CNPJ nº 95.420.188/0001-33, a partir de 14 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2026, revogando, expressamente, a Lei Municipal nº 3.262, de 30 de agosto de 2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

João Marcos Miotto
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração